



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020

O Prefeito Municipal de Castanhal/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera municipal deste Município de Castanhal/Pará, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Sistema de Registro de Preço Originário de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar veículos, a fim de atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, assistência social e fundo municipal de saúde órgãos que compõem a esfera municipal do município de Castanhal – PA. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, sendo de necessidade de melhoria na estrutura das Secretarias solicitantes objetivando o deslocamento dos servidores.

Destaca-se que dentre as diversas solicitações encaminhadas pelas secretarias reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos as necessidades descritas e encaminhada pelas solicitações das Secretarias Municipais justificando a aquisição.

Considerando a necessidade da Coordenadoria de Eficiência Energética (Disk Luz) / da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, por executar os serviços relativos à iluminação pública do município, dispondo somente de um veículo terceirizado, que impossibilita o serviços realizados nos finais de semanas, cabendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

necessidade de um veículo próprio a fim de manter os serviços operacionais sem interrupções.

Considerando a liberação de recurso federal através de Emenda Parlamentar para a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA para aquisição do veículo favorecendo as unidades de saúde contempladas na proposta, com o objetivo de melhorar o atendimento à população usuária dos serviços de saúde do SUS. Visto que já houve outros processos para aquisição destes veículos, resultando em fracassos nos certames.

Considerando que a Secretaria de Assistência Social é responsável pela gestão da política pública de proteção social no município, e assim gerencia os seguintes equipamentos CRAS, CREAS e CEAMCA e demais coordenadorias. Tendo como objetivo principal atender as famílias na sua totalidade ou parte, voltada a garantia de direito e de condições digna de vida e assim proporcionando segurança de sobrevivência; de acolhida; de convívio ou convivência familiar, gera a necessidade de veículo para o transporte de servidores aos diversos CRAS, bem como o Centro de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes vinculados a Secretaria de Assistência Social.

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas das diversas secretarias, conforme consta cópias de solicitação anexo, ressalta-se ainda que motivação para instruir novo processo de licitação, para compra de veículo decorreu, tendo em vista que as licitações anteriores, referente ao objeto em epígrafe, ter sido declarada fracassada, uma vez que as empresas que cadastraram propostas no comprasnet, foram inabilitadas no certame ou ofertaram valor acima do estimado pela administração pública. Por esse motivo a administração realizou nova pesquisa de mercado e instruiu novamente processo de licitação.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre a quantidade se fez pelo planejamento resultante das demandas recebidas das secretarias solicitantes, com a finalidade de suprir a necessidade das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Nesse prisma, ressaltamos que os veículos deverão ser novos e devem respeitar as especificações descritas no Termo de referência. Salientamos ainda, que a não aquisição dos veículos poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao Banco de Preços e cotações encaminhada por empresas cadastradas no município, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 769.016,67 (setecentos e sessenta e nove mil dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Os recursos para a referida contratação serão provenientes das Secretarias/Fundos Municipais conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Fundo municipal de saúde que compõem a esfera municipal deste Município de Castanhal/Pará

Castanhal/Pará, 25 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao

Exmo. Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Considerando que o processo de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, a fim de atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, assistência social e fundo municipal de saúde deste município de Castanhal/PA, foi fracassado pela segunda vez, pois todas as empresas licitantes tiveram propostas desclassificadas e foram inabilitadas nos certames. Sendo o processo de licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP nº 081/2021 fracassado.

Solicito de V.Ex^a., autorização para realizar novo Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13 e Lei nº 10.024/2019, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Castanhal/Pará deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação das secretarias partícipes.

Na oportunidade informo, que as cotações de preços foram devidamente realizadas, conforme constam nos autos e mapa comparativo de preços, em estrita obediência à exigência legal, informo ainda que conforme a instrução normativa nº 073/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, prevê que poderão utilizar pesquisa de preço para aquisições ou contratações firmadas um período de 06 (seis) meses.



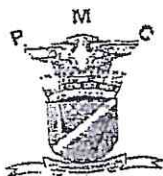
Nesse sentido, esclarecemos que foram devido aos pregões fracassados, foram utilizados como pesquisa de mercado as propostas das empresas cadastradas nos pregões anteriores, pois os valores estão atualizados, cujo valor global é estimado em R\$ 769.016,66 (setecentos e sessenta e nove mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme resta demonstrado em mapa comparativo de preço.

Encaminho para que se possa tomar ciência os documentos comprobatórios, bem como, o valor estimado da contratação, para autorização da abertura do procedimento licitatório.

Obs.: Segue cópia de solicitação das secretarias, cópia de Termo de Referência/TR; cópia de Cotação de Preço de propostas de processos anteriormente fracassados, declaração de licitação fracassada

Castanhal, 25 de outubro de 2021

Karla Eliza Corrêa Barros Kataoka
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050
Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)



PROTOCOLO



Nº do Processo : 2021/5/6266
Data Protocolo : 10/05/21
Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto Requerimento/Processo
Sub-Assunto Memorando
Logradouro TV. CONEGO LUIS LEITÃO
Número 26
Complemento ... Castanhal/PA
Bairro Centro
CEP 00000-000
Telefone
CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão PROTOCOLO
Funcionário Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 10/05/21/10:52
Situação EM TRAMITE
Observação Mem. de nº 049/2021 - SESMA/GAB
À Secretaria de Licitação
Assunto: Solicitação de reabertura de Processo Licitatório para itens fracassados referente de proposta de nº 07918.201000/1140-13
//

DESTINO:

Órgão Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário
Data/Hora Saída : 10/05/21/10:54

Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente

Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matrícula 101010-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Castanhal-PA, 07 de maio de 2021.

MEMO. Nº 049-2021 – SESMA/GAB

À
Secretaria Municipal de Licitação
Sra. Karla Barros.

Assunto: Solicitação de reabertura de processo licitatório para itens fracassados referente de proposta 07918.201000/1140-13.

Senhora Secretária,

Considerando memorando nº 456/2020SUPRI, que trata dos itens fracassados oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 102/2020;

Considerando a urgência em virtude dos prazos estabelecidos, por se tratar de recursos federais.

Solicitamos Reabertura de Processo Licitatório para aquisição de equipamentos e material permanente, dos itens ainda não adquiridos, na proposta 07918.201000/1140-13.

Informamos que o recurso oriundo de emenda parlamentar encontram-se a disposição do FMS de Castanhal. No montante de R\$ 231.500,30 (duzentos e trinta e um mil. quinhentos reais e trinta centavos)

Segue relacionado o item constante na proposta 07918.201000/1140-13. A ser licitado em termo de referência em anexo. Cabendo ao setor de licitação as cotações.

Certos de sua colaboração, aguardamos com brevidade o retorno, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,

Geany Brandão Gonçalves
Coordenadora de Planejamento/SMS
Portaria nº 016/2021

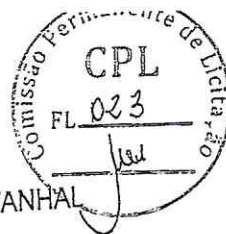
Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/21, de 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Recebido em: 10/05/2021

Serviço
Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matrícula 101010-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a aquisição de Veículos via Ministério da Saúde com a proposta nº 07918.201000/1140-13 para servir as unidades de saúde do município de castanhal com recursos da Emenda Parlamentar de nº 22630005.

2. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a liberação de recursos federais através de Emenda Parlamentar e em consequência necessidade de abertura e processo administrativo licitatório pela da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA para aquisição do veículo favorecendo as unidades de saúde contempladas na proposta, com o objetivo de melhorar o atendimento a população usuária dos serviços de saúde do SUS.

O município realizou a licitação dos veículos através dos processos licitatórios PP 013/2016; PE 068/2020 e PE 102/2020, entretanto, não sendo efetivada a aquisição dos itens constantes do presente processo. Dessa forma, é necessária a realização de nova licitação para o atendimento da emenda parlamentar.

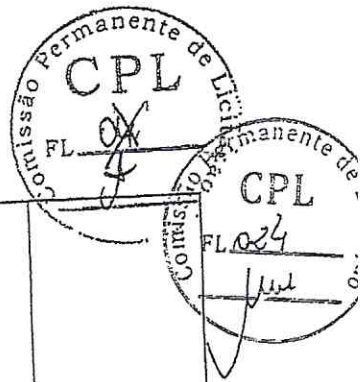
3. **DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:** Os produtos a serem adquiridos estão relacionados na proposta de emenda apresentada ao órgão autorizador, conforme lista abaixo:

Item	Descrição dos	und	qtd	Valor total
1	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 160cv, entre eixo mínimo 3.000mm, chassi integrado, altura mínima do solo de 210mm, capacidade de carga mínima de 1.005kg, capacidade de	UND	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

	volume da caçamba no mínimo 1000 litros roda de aço com aro no mínimo de 16". Sendo o veículo entregue emplacado;- com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização, conforme legislação.			
--	---	--	--	--



4. DO VALOR: Valor estimado para a presente licitação será apurado através de cotação de preços para atualização para valores presentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

Exige-se que a empresa tenha os produtos de pronta entrega, sendo que o transporte até o município de Castanhal/PA será por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante no momento da efetiva entrega.

A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal - PA reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto do contratado.

Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As mercadorias licitadas devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado no edital. As

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

mercadorias licitadas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de avarias, riscos e qualquer outro defeito.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

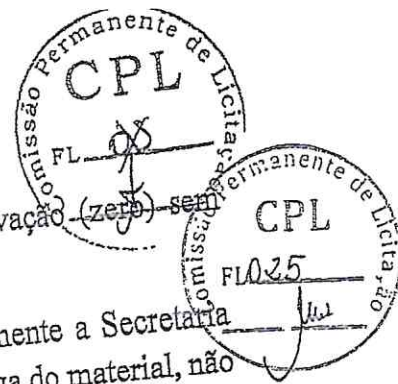
8. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

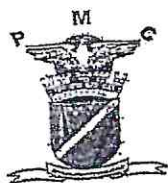
9. **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria com sua referida nota fiscal e liquidação no processo de empenho por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

10. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Proposta nº 07918.201000/1140-13, com a utilização de Recursos Federais aprovadas através da Emenda Parlamentar nº 22630005.

Castanhal, 07 de maio de 2021.


Geany Brandão Gonçalves
Coordenadora de Planejamento/SMS
Portaria nº 016/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)



PROTOCOLO

Nº do Processo : 2021/5/6734
Data Protocolo : 19/05/21
Requerente SINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Assunto Requerimento/Processo
Sub-Assunto Memorando
Logradouro Paes de Carvalho
Número S/N
Complemento ... CASTANHAL/PA
Bairro Centro
CEP 68743-060
Telefone
CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão PROTOCOLO
Funcionário Santina Plmentel
Data/Hora Entrada: 19/05/21/13:00
Situação EM TRAMITE
Observação Ofício nº 235/2021
À Secretaria de Licitação
Solicito aquisição de veículo utilitário. / /

DESTINO:

Órgão Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário
Data/Hora Saída : 19/05/21/13:00

Assinatura Funcionário

Prefeitura Municipal de Castanhal
Nelson Costa dos Santos
Endereço: 000.000.000

Assinatura Requerente

Castanhal, 18 de maio de 2021.

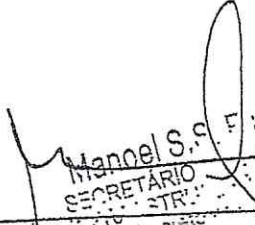
MEM. Nº. 235/SINFRA

A
Sra. Karla Barros
Secretária M. de Suprimentos e Licitação

Cumprimento V.Sa. e no oportuno, solicito a aquisição de um veículo utilitário, modelo cabine simples, para uso desta SINFRA – Coordenadoria de Eficiência Energética (Disk Luz).

A Coordenadoria de Eficiência Energética (Disk Luz) executa serviços de iluminação pública 24h, necessitando assim, de um veículo próprio, pois estamos trabalhando com veículo alugado, o que dificulta nossos trabalhos nos finais de semana.

Atenciosamente,


Manoel do Socorro de Sousa Furtado
SECRETÁRIO M. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Av. Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110
E-mail: pse.semas@castanhal.pa.gov.br

Memo. 101/2021-PSE

A Coordenação Administrativa
Sra. Telma Rosy

Assunto: Solicitação

Castanhal 16 de junho de 2021.

**JUSTIFICATIVA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CENTRO DE
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE
CASTANHAL - CEAMCA.**

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. Em nenhuma hipótese, esses parâmetros deverão representar perda da qualidade dos serviços de acolhimento atualmente prestados, sendo permitidos arranjos distintos quando estes representarem maior qualidade no atendimento ofertado.

O impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar. Dessa forma, tais serviços não devem ser vistos como nocivos ou prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente, devendo-se reconhecer a importância dos mesmos, atendendo suas necessidades básicas.



O Centro de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes de Castanhal "Alzira Cely Cardoso Pinto", no qual possui a capacidade pactuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Ministério da Cidadania, o atendimento a vinte(20) crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA), ou seja, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, sendo um espaço onde os acolhidos permanecerão em tempo integral, realizando todas as atividades concernentes à vida cotidiana.

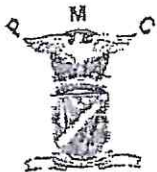
Considerando a necessidade dos deslocamentos de crianças e adolescentes do espaço de acolhimento - CEAMCA, seja para consultas médicas ou outras atividades atividades socioassistenciais conta com um

dificultado que é não ter um veículo próprio, a aquisição de um veículo exclusivo para atender as demandas facilitará o deslocamento e melhor qualidade de vida. Diante disso, faz-se necessário a aquisição de dois carros com capacidade para cinco pessoas para atender as especificidades do espaço de acolhimento.

Agradecemos desde já o atendimento de tal solicitação e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Athina Kella Soares Monteiro
Coordenadora da PSE



Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



Processo nº _____

Movimentação do Processo

A Sra. Secretária,

Para ciência e manifestação

Telma Rosy Freitas Pereira
Coordenadora Administrativa

do Adm.

Autorizo

Luiz Carlos
Lienal L. de Sousa C. Branco
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 081/21

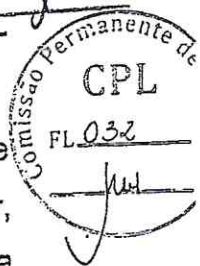
Ào Setor Contábil,

Para providências

Telma Rosy Freitas Pereira
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB



1- JUSTIFICATIVA COMPRA DE VEÍCULO

A Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir, enquanto política pública, proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O SUAS organiza as ações da assistência social em níveis de proteção social. A Proteção Social Básica - PSB, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a Proteção Social Especial - PSE, destinada às famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados

São considerados serviços de Proteção Básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho, tendo como foco o acompanhamento familiar, visando a superação de suas vulnerabilidades.

Em castanhall a Proteção Social Básica está disposta por meio de 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS nesses são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o qual atende/acompanha as famílias orientando, encaminhando para a rede de serviços municipal e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) o qual trabalha, por meio de grupos divididos por faixa etária, temas transversais com objetivo de fortalecer vínculos.

Outrossim, utilizam habitualmente o recurso da visita domiciliar para identificar *in loco* a realidade social da família, assim como, compreender as relações estabelecidas em âmbito familiar e comunitário. Ademais, há situações específicas que demandam atendimento em domicílio (pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB



deficiência, idosos com problemas de deslocamento, pessoas acamadas entre outros).

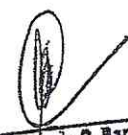
Há ainda, a previsão de implantação do serviço, já previsto na Tipificação de 2009, serviço de atendimento em domicílio para idosos e pessoas com deficiência, o qual demandará o deslocamento recorrente da equipe para a residência das famílias referenciadas.

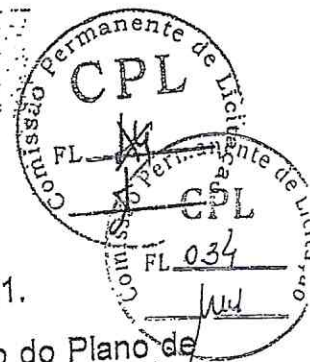
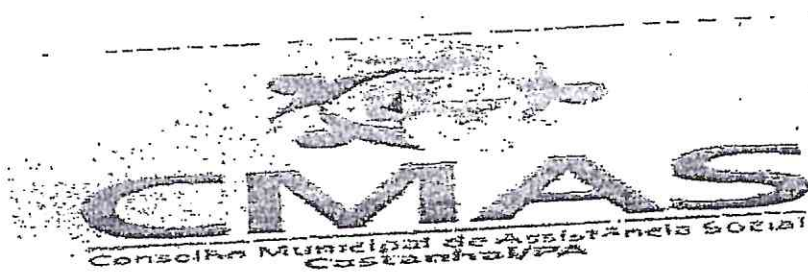
Por isso, avalla-se a necessidade da aquisição de dois automóveis pequenos (estilo passeio) com 4 portas para suprir a necessidade de atendimento de todo o serviço descrito. Destaco, que aquisição dos dois carros serão adquiridos com recursos reprogramados de 2020.

Agradecemos desde já o atendimento de tal solicitação e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coord. da Proteção Social Básica


Maria Elise de O. Barreiros
Coord. da Proteção Social Básica
Portaria 449/21



RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação da reprogramação de saldo do Recurso Emergencial e Extraordinário da SEMAS, Lei Complementar nº 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e de composição paritária entre governo e sociedade civil, instituído pela Lei Municipal nº. 022/97, de 22 de outubro de 1997, conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social, ratificada pela Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em plenária ordinária, realizada no dia 14 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Santa Helena e,

Considerando a Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2 (covid-19) e altera a lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

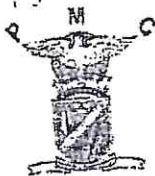
Considerando a apresentação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos da Reprogramação de Saldo do Repasse Emergencial e Extraordinário da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, baseado na Lei Federal Complementar nº 173/2020, que visa mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos da Reprogramação de Saldo do Repasse Emergencial e Extraordinário da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, baseado na Lei Federal Complementar nº 173/2020;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Santa Helena, no dia 14 de Abril de 2021.


Amílcar Lima Gomes
Presidente do CMAS
Belo Horizonte, 20 de Abril de 2021
Resolução nº 032/2020



Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

SEMAS

Processo nº _____

Movimentação do Processo



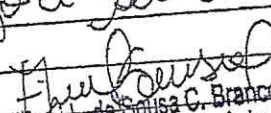
A Sua Secretária,

Para Ciência e Manifestação


Telma Rosy Freitas Pereira
Coordenadora Administrativa

Assim:

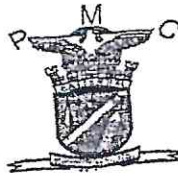
Autorizo a publicação


Eliana L. de Sousa C. Branco
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 081/21

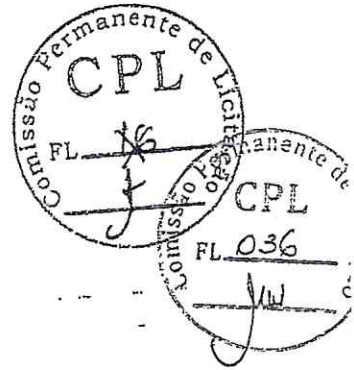
A Sua Companhia,

Para providências


Telma Rosy Freitas Pereira
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA, vem apresentar justificativa para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Veículos Automotores Utilitários

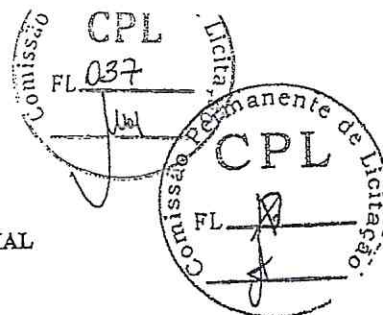
A Secretaria de Assistência Social é responsável pela gestão da política pública de proteção social no município, e assim gerencia os seguintes equipamentos CRAS, CREAS e CEAMCA e demais coordenadorias. Tendo como objetivo principal atender as famílias na sua totalidade ou parte, voltada a garantia de direito e de condições digna de vida e assim proporcionando segurança de sobrevivência; de acolhida; de convívio ou convivência familiar.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, pautados nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como em Planos, Proteções, Políticas e Defesas Operacionais socioassistenciais, onde em nenhuma hipótese, esses parâmetro assistencialistas devem representar perda de qualidade dos serviços de acolhimento prestados, representando maior efetividade nos atendimentos ofertados e garantidos.

O CEAMCA funciona com aspectos semelhantes ao de uma residência, sendo necessário garantir cuidados básicos para crianças/adolescentes, como: alimentação, inserção na escola, serviço de saúde dentre outros serviço ofertado na comunidade, bem como direitos ao lazer e recreação, onde crianças e adolescentes acolhidos que precisam que suas necessidades básicas de sobrevivência sejam garantidos, como princípio da prioridade absoluta, conforme preconiza o art. 227 da constituição Federal "O direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: associal@castanhal.pa.gov.br

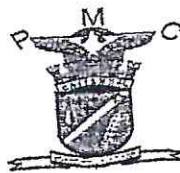


O Centro de Acolhimento Municipal rotineiramente, prioriza consultas médicas e atendimentos aos Infantes, precisando fazer o deslocamento de crianças e servidores técnicos para concretizar os serviços ofertados e disponibilizados para o público infantil. Diante do exposto, a coordenação vem enfatizar a indispensabilidade de aquisição de veículo automotor utilitário.

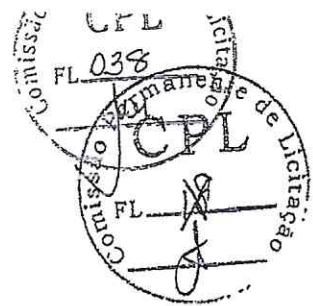
No que se refere aos serviços da **Proteção Básica (Centro de Referência de Assistência Social)**, onde esta é composta por 07 CRAS, divididos nas mais variadas territorialidades de Castanhal- Pa, sendo estes: IANETAMA, APEU, PANTANAL, SANTA HELENA, PROPIRA, JADERLANDIA e MILAGRE localizados em áreas consideradas de vulnerabilidade social e econômica na qual são ofertados atividades de cunho socioeducativo a comunidade tendo diariamente um público com diversas faixas etárias.

Os Cras ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que atua de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Organiza-se em grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários em razão de suas especificidades, e para tanto, deve-se observar as faixas etárias definidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar estão ligados aos ciclos de vida das pessoas. Trata-se de uma ação continuada e deve estar relacionada ao trabalho social com as famílias, visando ainda à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. O objetivo é promover o convívio familiar e comunitário, estimular e fortalecer os aspectos culturais das famílias, e trabalhar a questão do pertencimento e da identidade dos usuários. O reordenamento permite flexibilização na formação dos grupos conforme demanda do município, podendo ser utilizadas sugestões de faixa etária e instruções técnicas dos responsáveis.

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento relacionado a Processo Licitatório, o qual tem como objeto principal o Fornecimento de Veículos Automotores Utilitários, para atender as necessidades do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social em arrimo com as solicitações das coordenadorias de Proteção Social Básica e Especial, através do Memo. 101/2021-PSE e justificativa de compra



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asmocial@castanhal.pa.gov.br



de veículo/PSB. Primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento de seus objetivos enquanto política pública, buscando diminuir as expressões da questão social e resgatando a dignidade da pessoa humana, vem apolando e implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover o melhor e eficiente atendimento público, visando os préstimos à população que busca os atendimentos da política de assistência.

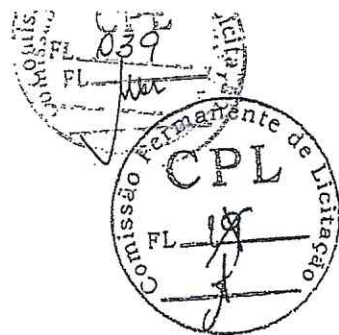
Portanto, faz-se necessário a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores utilitários constantes em justificativas, para equipe técnica e usuários que estarão fazendo os atendimentos socioassistenciais à população castanhalense, mediante documentos nos autos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, tipo Hatch, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente; cor prata, 4 portas, capacidade 5 passageiros incluindo o motorista, combustível: gasolina/álcool (TotalFlex), air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS, rodas de aço aro "14", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores com acionamento interno; limpador e desembaçador do vidro traseiro; protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontos; travas elétricas com controle remoto; câmbio de transmissão manual; motor 1.0 no mínimo, potência mínima de 70 CV, banco do motorista com ajuste de altura, jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Capacidade mínima do porta-malas (litros): 285 litros. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	04 UNID



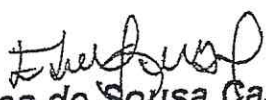
PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asociel@castanhal.pa.gov.br

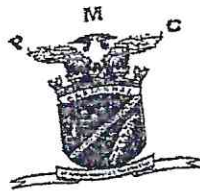


Ressalta-se que os processos licitatórios são amparados legalmente pela lei federal LLC – Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, nos decretos da esfera federal, estadual e municipal. Em consonância do que preceitua o Art. 24, II e o Art. 26, III da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa para o serviço alçado por este processo licitatório no valor compatível com o de mercado, bem como disponibilizado em plataforma digital.

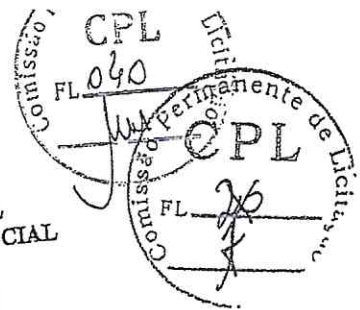
Salientamos ainda, que o valor dos serviços está devidamente compreendido pelo cofre municipal, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

Castanhal, 01 de julho de 2021.


Ellenai Lopes de Sousa Castelo Branco
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 081/21, de 12/05/2021

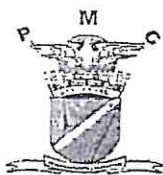


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do Rio Branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 / e-mail: associal@castanhal.pa.gov.br



DESCRIÇÃO DO AUTOMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, tipo Hatch, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente, cor prata, 4 portas, capacidade 5 passageiros incluindo o motorista, combustível: gasolina/álcool (TotalFlex), air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS, rodas de aço aro "14", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores com acionamento interno; limpador e desembaçador do vidro traseiro; protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas com controle remoto; câmbio de transmissão manual; motor 1.0 no mínimo, potência mínima de 70 CV, banco do motorista com ajuste de altura, jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Capacidade mínima do porta-malas (litros): 285 litros. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do primeiro registro deverá estar em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	04 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)



PROTOCOLO

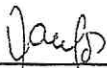
Nº do Processo : 2021/8/9461
Data Protocolo : 12/08/21
Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Ofícios
Logradouro: TV.CONEGO LUIS LEITÃO
Número: 26
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 12/08/21/12:49
Situação: EM TRAMITE
Observação: Memo nº 097/2021
À Secretaria de Licitação
Assunto: Solicitação de reabertura de processo licitatório para itens fracassados referente de proposta 07918.201000/1140-13.//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 12/08/21/12:49


Assinatura Funcionário

Prefeitura Municipal de Castanhal
Núcleo de Apoio Administrativo
Nº 00000000000000000000000000000000

Assinatura Requerente

MEMO. Nº 097-2021 – SESMA/GAB

Castanhal-PA, 11 de agosto de 2021.

À

Secretaria Municipal de Licitação
Sra. Karla Barros.

Assunto: Solicitação de reabertura de processo licitatório para itens fracassados referente de proposta 07918.201000/1140-13.

Senhora Secretária,

Considerando memorando nº 456/2020SUPRI, que trata dos itens fracassados oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 102/2020;

Considerando a urgência em virtude dos prazos estabelecidos, por se tratar de recursos federais.

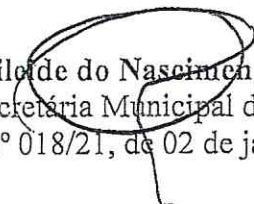
Solicitamos Reabertura de Processo Licitatório para aquisição veículo, item ainda não adquiridos, na proposta 07918.201000/1140-13.

Informamos que os recursos oriundos de emenda parlamentar se encontram a disposição do FMS de Castanhal. No montante de R\$ 60.894,73 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) de repasse além de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida.

Segue relacionado o item constante na proposta 07918.201000/1140-13. A ser licitado em termo de referência em anexo. Cabendo ao setor de licitação as cotações.

Certos de sua colaboração, aguardamos com brevidade o retorno, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,


Marilide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/21, de 02 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a aquisição de Veículo via Ministério da Saúde com a proposta nº 07918.201000/1140-13 para servir as unidades de saúde do município de castanhal com recursos da Emenda Parlamentar de nº 22630005.

2. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a liberação de recursos federais através de Emenda Parlamentar e em consequência necessidade de abertura e processo administrativo licitatório pela da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA para aquisição do veículo favorecendo as unidades de saúde contempladas na proposta, com o objetivo de melhorar o atendimento a população usuária dos serviços de saúde do SUS.

O município realizou a licitação dos veículos através dos processos licitatórios PP 013/2016; PE 068/2020 e PE 102/2020, entretanto, não sendo efetivada a aquisição do item constante do presente processo. Dessa forma, é necessária a realização de nova licitação para o atendimento da emenda parlamentar.

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: O produto a ser adquirido está relacionado na proposta de emenda apresentada ao órgão autorizador, conforme lista abaixo:

Item	Descrição dos	und	qtd	Valor total
1	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA. Veículo zero quilômetro com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, com as seguintes características mínimas. ' ano fabricação 2021; ' ano modelo 2021, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos , 4 airbags (dois frontais e dois laterais), bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, controle de tração e estabilidade, com assistente de partida em rampas, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, capota marítima, , jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, motor 1.3 ou 1.4 a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 640kg, capacidade de volume da caçamba	UND	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



no mínimo 840 litros, rodas aro 14" ou 15" . OBS: Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento (em favor do fundo municipal de saúde de castanhal) e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tanque cheio com gasolina, tributos pagos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Entregar o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves, registrado no DETRAN/PA, com os manuais do proprietário de manutenção e de garantia			
--	--	--	--

4. DO VALOR: Valor estimado para a presente licitação será apurado através de cotação de preços para atualização para valores presentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

Exige-se que a empresa tenha os produtos de pronta entrega, sendo que o transporte até o município de Castanhal/PA será por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante no momento da efetiva entrega.

A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal - PA reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante fiscalizara a entrega através do funcionário responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA, o qual registrara todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto do contratado.

Effectuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



especificações mínimas exigidas.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As mercadorias licitadas devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado no edital. As mercadorias licitadas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação (zero) sem sinais de avarias, riscos e qualquer outro defeito.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

8. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado por igual período.

9. **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria com sua referida nota fiscal e liquidação no processo de empenho por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

10. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Proposta nº 07918.201000/1140-13, com a utilização de Recursos Federais aprovadas através da Emenda Parlamentar nº 22630005 e contrapartida.

Castanhal, 10 de agosto de 2021.

Rodrigo do Nascimento Teixeira
Planejamento - SESMA
Mat. 5096-4/1

Responsável pela elaboração.



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021

O Município de Castanhal - Pa, por intermédio do prefeito municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei federal nº 8.666/93, aplicáveis às licitações do pregão e por expressa determinação do decreto nº 10.024/2019.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condição de encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatórios emitida pela Pregoeira.

Declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 087/2021**, tendo como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, a fim de atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, assistência social e fundo municipal de saúde deste município de Castanhal/Pa por um período de 12 (doze) meses"**

Remeta-se a presente ao Setor competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso os órgãos requisitantes mantenham interesse na aquisição do objeto, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Castanhal -PA, 25 de outubro de 2021

PAULO SERGIO
RODRIGUES
TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO RODRIGUES
TITAN:00114057249
Dados: 2021.10.25 13:42:47
-03'00'

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal



PLANILHA DE QUANTITATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMAS	SINERA	SESMA	QUANT. ESTIMADA
1	Veículo utilitário, pick-up leve, Cabine estendida, cor branca, veículo de transporte não especializado, fabricação nacional. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior. Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome. Motor 1.4 8V Flex: Bicomustiel (Gasolina e Álcool) com potência: igual ou superior a 85 CV (G) / 88 CV (E) -ABNT. Capacidade de Carga. Capacidade de carga: 720 Kg. Pintura Branca. Direção Assistida hidráulica. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.	UNID.		1		1
2	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 160cv, entre eixo mínimo 3.000mm, chassi integrado, altura mínima do solo de 210mm, capacidade de carga mínima de 1.005kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 1000 litros roda de aço com aro no mínimo de 16". Sendo o veículo entregue emplacado; com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização. conforme legislação. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.	UNID.			1	1
3	Veículo automotor tipo Hatch, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente, cor prata, 4 portas, capacidade 5 passageiros incluindo o motorista, combustível: gasolina/álcool (TotalFlex), air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS, rodas de aço aro "14", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores com acionamento interno; limpador e desembaçador do vidro traseiro; protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas com controle remoto; câmbio de transmissão manual; motor 1.0 no mínimo, potência mínima de 70 CV, banco do motorista com ajuste de altura, jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Capacidade mínima do porta- malas (litros): 285 litros. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.	UNID.	4			4

VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA.

Veículo zero quilômetro com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, com as seguintes características mínimas, ' ano fabricação 2021; ' ano modelo 2021, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos , 4 airbags (dois frontais e dois laterais), bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, controle de tração e estabilidade, com assistente de partida em rampas, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, capota marítima, , jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, motor 1.3 ou 1.4 a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 640kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 840 litros, rodas aro 14" ou 15" . OBS: Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento (em favor do fundo municipal de saúde de castanhal) e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tanque cheio com gasolina, tributos pagos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Entregar o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves, registrado no DETRAN/PA, com os manuais do proprietário de manutenção e de garantia

4

UND

1

